

## **A música como possibilidade de aplicabilidade da Lei 10.639/03 no Ensino de História**

Gabriela Teixeira Gomes<sup>1</sup>

Carmem G. Burget Schiavon<sup>2</sup>

Júlio César Madeira<sup>3</sup>

**Resumo:** O presente trabalho apresenta resultados parciais de um projeto desenvolvido em turmas de 8º ano e 8ª série do Ensino Fundamental II, no contexto de uma escola pública do município de Pelotas, em 2014. Em linhas gerais, o projeto teve por objetivo a aplicabilidade da Lei 10.639/03 no ensino de História por intermédio da Música. Para tanto, dividiu-se as atividades em quatro ciclos, os três primeiros são formados por três etapas e o último por apenas uma e, em cada um dos ciclos, aborda-se sobre um estilo musical diferente, sendo esses o *Reggae* (afro-jamaicano), o *Rap* (afro-jamaicano) e o Samba (afro-brasileiro) e, no último ciclo, os alunos produzem um vídeo. Na primeira etapa, são realizadas palestras tendo como foco os estilos musicais, suas características, o contexto em que se originaram, os traços da cultura africana e afrodescendente nesses estilos musicais, bem como a presença desses na cultura brasileira. Na segunda etapa, fomenta-se um debate com as turmas buscando o diálogo relacionado à diversidade cultural e étnico-racial presentes no Brasil, da relação da juventude com esses estilos musicais, do racismo, da discriminação racial, etc. Na terceira etapa, os alunos produzem relatórios sobre o que foi discutido (trabalhado) a partir das palestras e dos debates. Por fim, no quarto ciclo, os alunos – divididos em grupos – produzem uma canção ou uma paródia de uma música já existente de modo que estejam ligadas aos estilos musicais abordados nas palestras e nos debates, com vistas à difusão de estratégias para implementação da Lei 10.639/03 de modo curricular.

**Palavras-chave:** Lei 10.639/03, Ensino de História, Música.

### **Music as possibility of application of Law 10.639/03 through the History classes**

**Abstract:** Herein, partial results of a project developed in classes of 8th grade of Elementary School, in the context of a public school in the city of Pelotas in 2014, are showed. In general, the project aims at applicability of Law 10,639 / 03 in teaching history through music. To do so, we divided the activities into four cycles. The first three are formed by three steps, and the last by only one, and each cycle is based on a different musical style, including Reggae (african -jamaican), Rap (african-Jamaican) and Samba (african-Brazilian) and, in the last cycle, students must produce a video. In the first stage, talks are held focusing on musical styles, characteristics, context in which it originated, the traces of African culture and African descent in these musical styles as well as the presence of these in Brazilian culture. In the second stage, a debate is conducted with groups seeking related to cultural diversity and racial-ethnic dialogue present in Brazil, the relationship of youth with these musical styles, regarding racism, racial discrimination, etc. In the third stage, students must produce reports on what was discussed (homework) from the lectures and discussions. Finally, in the fourth cycle, the students - divided into groups - produced a song or a parody of an existing song so that they are linked to the musical styles covered in the lectures and discussions, with a view to disseminating strategies for implementation of the Law 10,639 / 03 curriculum mode.

**Keywords:** Law 10,639/03, History Class, Music.

---

<sup>1</sup> Universidade Federal do Rio Grande. Contato: gomes.gabrielateixeiragomes@gmail.com

<sup>2</sup> Universidade Federal do Rio Grande: Contato: cgbschiavon@yahoo.com.br

<sup>3</sup> Universidade Federal do Rio Grande. Contato: juliocesarmadeira@gmail.com

## Introdução

O Brasil é um país multicultural, formado por diferentes grupos étnicos que contribuíram e contribuem de forma igualitária para a formação do país. Contudo, a cultura da população negra, como a dos indígenas, foi delegada ao esquecimento e a marginalização, colaborando para a criação de estereótipos de inferioridade e selvageria, que ainda habitam o imaginário social. Essas concepções acentuam o crescimento do racismo e da discriminação racial existentes no Brasil, provocando danos irreparáveis a toda sociedade. Nessa esteira, as militâncias do Movimento Negro constituem-se como grandes transformadoras de uma realidade que ainda exclui os negros dos bancos escolares e das Universidades, concentram a maior parte da população negra em zonas periféricas e com alto índice de desigualdade social, menospreza e desqualifica a cultura e a história dos africanos e seus descendentes. Assim, o “movimento negro é o sujeito político que canaliza os interesses, as reivindicações e o projeto político da coletividade negra” (DOMINGUES, 2005, p. 28).

Nesse contexto, é sancionada a Lei 10.639/03 que tornou obrigatório o ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira nas instituições públicas e privadas de ensino básico de todo o país. Ela é fruto das militâncias e lutas do Movimento Negro e de outros segmentos da sociedade em prol de uma educação igualitária, respeitosa à diversidade étnico-racial e cultural, livre do racismo, da discriminação racial e da desigualdade social. Passada mais de uma década da promulgação da Lei 10.639/03, entre avanços e recuos, ela tem sido inserida nos contextos escolares brasileiros; todavia, muitos desafios ainda se fazem presentes no campo para a sua real implementação.

Dentro deste contexto, pretende-se nas páginas que se seguem apresentar algumas reflexões pertinentes à implementação da Lei 10.639/03, bem como apresentar resultados parciais de um projeto desenvolvido em turmas de 8º ano e 8ª série do Ensino Fundamental II, no contexto de uma escola pública do município de Pelotas, em 2014. Em linhas gerais, o projeto tem por objetivo a aplicabilidade da Lei 10.639/03 no Ensino de História por intermédio da música, buscando fomentar a integração entre cultura afro, música, e ensino de história, promovendo ações que visam o debate e a reflexão sobre o racismo e a discriminação racial, que atingem vertiginosamente a população negra, e valorizar a cultura e história dos afrodescendentes.

## **O caminho da legislação antirracista no Brasil**

Com a pressão de diversos movimentos – não só o abolicionista como da própria organização negra – foram criadas uma série de leis que iniciaram o processo de libertação da população negra da escravidão e o fim do regime escravista no Brasil. Entretanto, os conteúdos dessas leis acabaram em certos pontos sendo ineficazes frente à realidade social desse povo. Como, por exemplo, a Lei dos Sexagenários que determinava a libertação de escravos com mais de 60 anos. Sabe-se, no entanto, que a possibilidade de uma pessoa escravizada chegar aos 60 anos no Brasil constituía-se como um caso raro e isolado. Mesmo após a abolição, em 1889, não existia nenhuma legislação que atendesse a demanda dos negros, ao contrário, criou-se leis que prolongaram a situação precária imposta pela elite branca.

A população negra passou a ter seus direitos assegurados a partir do século XX. A criação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, e da Declaração dos Direitos Humanos, em 1948, iniciaram esse processo. O Brasil passou a caracterizar o racismo como crime sujeito a pena em 1951, e, em 1988, por meio da Constituição Federal, transformou o racismo e a discriminação racial em crimes inafiançáveis por meio do “inciso Artigo 42 do Artigo 5º que trata da prática do racismo como crime inafiançável e imprescritível” (BRASIL, 2006, p. 251). Juntamente com essas leis estão as Leis “[...] 7.716/1989, 8.081/1990 e 9.459/1997, que regulam os crimes resultantes de preconceito de raça e de cor e estabelecem as penas aplicáveis aos atos discriminatórios e preconceituosos, entre outros, de raça, cor, religião, etnia ou procedência nacional” (BRASIL, 2006, p.251).

Embora, a legislação tenha avançado em relação à punição de atos racistas, é necessário que haja a conscientização da sociedade de que o racismo é uma construção histórica fortemente enraizada no cotidiano brasileiro e que não representa “simplesmente uma herança do passado [...] vem sendo recriado e alimentado ao longo de toda a nossa história [...]” (BRASIL, 2006, p.18). Ao mesmo tempo, a legislação precisa ser cumprida de forma efetiva, sendo os casos de racismo denunciados e punidos de acordo com a lei.

## **A ideologia do branqueamento e o mito da democracia racial no Brasil**

Durante três séculos o Brasil participou ativamente da escravização de milhões de africanos e afrodescendentes, que foram arrancados de seu continente e forçados a abandonarem suas famílias, crenças, valores, costumes, ritos, mitos, memórias e histórias.

Entretanto, diferentemente do que as teorias racistas apregoavam e, apesar das inúmeras adversidades, os africanos e seus descendentes reagiram bravamente a escravidão resistindo ao domínio do colonizador, seja por meio de rebeliões como a Revolta dos Malês, Sabinada, Balaiada, dos Quilombos espalhados pelo Brasil a fora, seja por meio de seus inúmeros e complexos cultos religiosos, da fuga, da guerra, dos batuques e tambores incapazes de serem silenciados pelos estalos das chibatas.

As justificativas utilizadas para legitimar o domínio dos europeus baseavam-se em teorias que afirmavam a inferioridade dos africanos. Os estudos do filósofo alemão Friedrich Hegel baseados no pensamento dominante do século XVIII e XIX, apontam a incapacidade dos africanos de produzirem sua própria história ao mesmo tempo lhes tarjando o título de incivilizados e selvagens, desse modo a “[...] África não é uma parte histórica do mundo. Não tem movimentos, progressos a mostrar, movimentos históricos próprios dela [...]” (HEGEL, 1995, p. 174). De acordo com Kabengele Munanga (1986, p. 9) a “[...] ignorância em relação à história antiga dos negros, as diferenças culturais, os preconceitos étnicos [...] predispueram o espírito europeu desfigurar completamente a personalidade moral do negro e suas aptidões intelectuais [...]”, levando-o a “tornar-se sinônimo de ser primitivo, inferior, dotado de uma personalidade pré-lógica [...]” (MUNANGA, 1986, p. 9).

Durante o último quartel do século XIX e após a abolição da escravidão, a imigração no Brasil ganhou ainda mais força, sob a justificativa da falta de mão de obra no país. Todavia, a imigração não foi amplamente estimulada apenas com a finalidade de aumentar o contingente de imigrantes que pudessem ofertar sua força de trabalho, mas com o forte propósito de “branquear” a população brasileira. Haja vista que se acreditava que quanto mais branca fosse a nação brasileira mais próxima ela estaria da civilidade e superioridade – essa teoria é conhecida como ideologia do branqueamento. Segundo Nina Rodrigues (2008), a miscigenação do Brasil era um sinal de degeneração, portanto, dever-se-ia branquear o mais rápido possível a sociedade brasileira. A ideologia do branqueamento “divulga a ideia e o sentimento de que as pessoas brancas seriam mais humanas, teriam inteligência superior e por isso teriam o direito de comandar e dizer o que é melhor para todos” (BRASIL, 2006, p. 237).

O mito da democracia racial é outro fator que é pauta dos debates e reflexões sobre o racismo e traz inserido em suas bases o discurso de que os diferentes grupos étnico-raciais que compõem o Brasil convivem de forma harmoniosa, democrática e pacífica, sendo tratados de forma igualitária e respeitosa, tendo suas culturas valorizadas e seus direitos preservados. Entretanto, essa não é a realidade do país, de forma que não seriam necessárias as ações afirmativas que são: “conjuntos de ações políticas dirigidas à correção de desigualdades

raciais e sociais, orientadas para a oferta de tratamento diferenciado com vistas a corrigir desvantagens e marginalização criadas e mantidas por estrutura social excludente e discriminatória” (BRASIL, 2006, p. 233).

As teorias racistas perpetuaram-se ao longo de décadas, e embora uma infinidade de medidas no campo jurídico, social e educacional estão sendo feitas, é preciso compreender que elas devem ser contínuas, pensadas a curto, médio e longo prazo. A esse propósito, deve-se considerar também que no campo educacional, muitos movimentos se têm feito, embora ainda sejam mais presentes em ações isoladas, no sentido de valorizar as diferentes culturas formadoras da história brasileira. Dessa forma, a busca pela aceitação da diferença e da diversidade deve basear-se no respeito e na igualdade.

### **Algumas reflexões sobre cultura**

Atualmente, o termo cultura possui inúmeras definições, de acordo com Peter Burke (2008, p. 43) “o termo cultura costumava se referir às artes e as ciências. Posteriormente, foi empregado para equivalentes populares- música folclórica, medicina popular e assim por diante”. Burke (2008, p.43) salienta que na última geração “a palavra passou a se referir a uma ampla gama de artefatos (imagens, ferramentas, casas e assim por diante) e práticas (conversar, ler e jogar)”. No primeiro quartel do século XX, o antropólogo Bronislaw Malinowski definiu cultura de uma forma ampla, entendendo-a como “as heranças de artefatos, bens, processos técnicos, ideias, hábitos adquiridos pelo homem como membro da sociedade” (BURKE, 2008). Seguindo na linha antropológica, Claude Lévi-Strauss considera cultura como “um sistema simbólico que é uma criação acumulativa da mente humana. O seu trabalho tem sido o de descobrir na estruturação dos domínios culturais - mito, arte, parentesco e linguagem- os princípios da mente que geram essas elaborações culturais” (LARAIA, 2014, p. 61).

Diversos estudos antropológicos do século XIX criaram teorias traçando uma linha evolutiva das diferentes culturas, outros seguiram linhas de pensamento negando à existência dessa multiplicidade cultural e defendendo a bandeira na cultura única.

Nessa esteira, podem-se citar as análises de Edward Taylor, que definiu cultura como “todo complexo que inclui conhecimento, crença, arte, moral, lei, costume e outras aptidões e hábitos adquiridos pelo homem como membro da sociedade” (BURKE, 2008, p. 43). Embora Taylor tenha definido o termo cultura de forma mais ampla, ele explica em sua obra intitulada *Primitive Culture* (1871) que a diversidade cultural deriva da existência de desigualdades nos

estágios de evolução da cultura (LARAIA, 2014). As análises de Taylor sinalizam características fortemente arraigadas ao pensamento do século XIX. Por exemplo, a divisão das culturas em “superiores” e “inferiores” legitimava muitas ações que corroboraram no sentido de justificar a exploração de grupos humanos como os africanos e indígenas, colocando a Europa como o centro das culturas superiores. Observa-se isso nos postulados do filósofo alemão Friedrich Hegel ao apontar que o continente africano era desprovido de História por ser constituído por criaturas incivilizadas e selvagens (HEGEL, 1995).

A cultura pode ser considerada um sistema simbólico a partir dos pensamentos dos antropólogos Clifford Geertz e David Schneider. Nesse sentido, Geertz aponta que a cultura não é “[...] um complexo de comportamentos concretos, mas um conjunto de mecanismos de controle, planos, regras, instituições (que os técnicos de computadores chamam de programa) para governar o comportamento” (LARAIA, 2014 p. 62). Já, para Schineider, cultura pode ser considerada como:

[...] um sistema de símbolos significados. Compreende categorias ou unidades e regras sobre relações e modos de comportamento. O estado epistemológico das unidades ou ‘coisas’ não depende da sua observação: mesmo fantasmas e pessoas mortas podem ser categorias culturais (LARAIA, 2014, p. 63).

A última geração de historiadores construiu uma relação muito próxima com a Antropologia, o que corroborou para a ampliação do termo “cultura” enriquecendo “o âmbito das análises, caminhando, de forma positiva, para a abertura do campo científico da História Cultural” (BRASIL, 2008, p. 77). Peter Burke alerta que “um dos aspectos mais característicos da prática da história cultural entre as décadas de 1960 e 1990 foi a virada em direção à antropologia” (BURKE, 2008, p. 44).

Essa relação entre História e Antropologia, além de proporcionar uma ampliação do termo “cultura” no plural, levou alguns historiadores a usarem uma nova abordagem conhecida como antropologia histórica ou história antropológica.

A cultura e a educação estão atreladas de maneira indissociável, pois não existem sujeitos aculturados. De acordo com Vera Lúcia Candau, “não há educação que não esteja imersa nos processos culturais do contexto em que se situa” (2011, p. 13). Partindo desse prisma, a escola deve compreender que não existem culturas superiores ou inferiores, como também não existem raças inferiores ou superiores, portanto, é papel dos (as) educadores (as), coordenadores (as), gestores (as) e comunidade escolar transmitir e construir esses valores junto aos alunos, para que se busque a cada dia o respeito e valorização da diversidade e a igualdade entre os seres humanos.

## **Desafios e possibilidades de implementação da Lei 10.639/03 - Projeto “Música Afro na Escola”**

A Lei Federal 10.639/03 altera a LDB de 1996 a partir dos artigos 26 A e 79 A e 79 B tornando obrigatório o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira em instituições de ensino públicas e privadas de nível básico de todo o território Nacional:

Art.26-A - Nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

Parágrafo Primeiro – O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política, pertinentes a História do Brasil.

Parágrafo segundo – Os conteúdos referentes a História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial, nas áreas da Educação Artística e de Literatura e Histórias Brasileiras.

Art. 79-B – O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como —Dia Nacional da Consciência Negra (BRASIL, 2003).

A sua sanção é um avanço na educação, pois a Lei traz como foco a História e Cultura Africana e Afro-Brasileira dentro das escolas de educação básica e, posteriormente, estende-se ao Ensino Superior pelo Parecer CNE/CP 3/2004, que também institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico Raciais. Assim, a Lei Federal apresenta-se como um dos instrumentos capazes de colaborar com o fim do racismo e da marginalização da cultura das populações negras, reforçada com a ideologia do branqueamento e com o mito da democracia racial.

Para estarem em consonância com os postulados da Lei 10.639/03, as escolas devem dirigir suas ações, observando a multiplicidade de culturas presentes em seus contextos, contemplando e valorizando todas elas, a fim de propiciar a construção de um espaço democrático e igualitário, de forma que alunos negros, indígenas, brancos e de outras etnias consigam enxergar-se dentro desses lugares, vendo a inserção de sua história e a de seus antepassados inserida no cotidiano escolar. Juntamente a isso e com a finalidade que sejam rompidas as concepções alicerçadas em teorias racistas e discriminatórias, a escola deve promover contínuas ações que possibilitem uma educação para as relações étnico-raciais. Pensar que o racismo, a discriminação racial, o preconceito, a diversidade étnico-racial, sexual e cultural não são temáticas a serem pensadas e repensadas dentro do cotidiano escolar, gera situações de exclusão e marginalização de muitos alunos e alunas com os quais se convive diariamente: “quanto mais fingir-se que o trato pedagógico e ético da diversidade não

é uma tarefa da escola e dos educadores, mais conflituosas e delicadas se tornarão as relações entre o “eu” e o “outro” no interior das escolas e no dia a dia das salas de aula” (GOMES, 2006, p. 29).

Estudos como o de Luiz Carlos Paixão (2006) sinalizam a existência de uma forte resistência do professorado, de gestores, coordenadores e instituições educacionais à aplicabilidade da Lei dentro do espaço escolar. Assim, os entraves vão desde o desinteresse de educadores pela temática, a falta de recursos e formações continuadas que os capacitam para o trato com a diversidade étnico-racial, a adequação de currículos e planos políticos pedagógicos que estejam em consonância com os postulados da Lei 10.639/03, até as justificativas de que a lei é arbitrária sendo desrespeitosa com a autonomia das escolas e dos docentes.

Quanto à questão curricular percebe-se que, inúmeras vezes, negros, indígenas, mulheres, homossexuais etc., são excluídos dos currículos escolares, levando à construção de representações e visões deturpadas e preconceituosas que perpassam no imaginário do professorado e do alunado. Nessa perspectiva, a compreensão de que o Brasil é um país pluriétnico e multicultural e de que as construções dos currículos e dos planos políticos pedagógicos das escolas devem ter entre seus pilares essas concepções, são os primeiros passos para a construção de uma escola aberta e respeitosa à diversidade, livre do racismo e que seja capaz de implementar de forma definitiva a Lei 10.639/03.

A inserção da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira nos currículos escolares é uma discussão que ainda tem muitos caminhos a seguir, mas sabe-se que “essa lacuna está sendo revista paulatinamente [...] e deverá ser eliminada por causa do papel histórico que os africanos trazidos para o Brasil desempenharam na construção da sociedade brasileira” (BRASIL, 2008, p. 89).

No ambiente escolar onde se desenvolveu o Projeto “Música Afro na Escola”, o currículo da disciplina de História está de acordo com os postulados da Lei 10639/03, embora a inserção de conteúdos e temáticas relacionados à História e Cultura dos africanos e afrodescendentes, estando os afro-brasileiros incluídos, foi um processo dificultoso, haja vista que existem outros professores que ministram o componente curricular de História nessa instituição e convencê-los da importância de romper com o silenciamento do currículo diante da marginalização de diferentes grupos étnicos (entre estes os negros e os indígenas) foi um dos entraves encontrados.

Com o intuito de implementar a Lei 10.639/03, buscou-se estruturar um Projeto capaz de integrar o ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, a música e as vivências

do discentes. Pois, a música possibilita um diálogo entre o universo da escola e a vida cotidiana, possibilitando a abordagem de diferentes temáticas, assim o “uso da música é importante por situar os jovens diante de um meio de comunicação próximos de sua vivência, mediante o qual o professor pode identificar o gosto, a estética da nova geração” (BITTENCOURT, 2011, p. 379).

A proposta de utilizar a música como instrumento de ensino-aprendizagem provém de pontos norteadores essenciais no que tange a um aprendizado significativo e estruturante. O primeiro ponto trata-se do fato de que a música “é uma das manifestações culturais mais presentes em nossas vidas, ela compõe nosso repertório psíquico, social e emocional, além de se manifestar no cotidiano das diversas sociedades, em suas várias formas” (CANO; OLIVEIRA; ALMEIDA; FONSECA, 2012, p. 61). O segundo refere-se à necessidade de aproximar e relacionar a realidade dos discentes com o universo dos assuntos que seriam trabalhados no Projeto, isto é, deseja-se a partir da música que faz parte do dia a dia dos alunos promover a valorização da cultura e história dos afrodescendentes, ações de combate ao racismo e a discriminação, bem como o respeito à diversidade cultural e étnico-racial. O terceiro ponto trata-se do fato de romper com as metodologias tradicionais que permeiam as práticas docentes.

A seleção dos estilos musicais que estão sendo trabalhados deu-se por intermédio de listas de escolhas nas quais os alunos deveriam colocar quais os estilos musicais que eles mais gostavam e escutavam. Assim, ao fazer a análise dessas listas concluiu-se que a maioria desses alunos tem afinidade com o *Reggae*, o *Rap* e o *Samba*, somada a essa afinidade há o fato desses estilos musicais terem origem afrodescendente o que veio a ser um facilitador. Além disso, esses estilos musicais trazem propostas diferenciadas ao introduzir “aspectos da vida cotidiano que expressam discriminações étnicas” (BITTENCOURT, 2011, p. 2011).

Dividiu-se as atividades do Projeto em quatro ciclos. Os três primeiros são formados por três etapas e o último por apenas uma. Em cada um dos ciclos, aborda-se sobre um estilo musical diferente, sendo esses o *Reggae (afro-jamaicano)*, o *Rap (afro-jamaicano)* e o *Samba (afro-brasileiro)* e, no último ciclo, os alunos produzem um vídeo. Na primeira etapa foram realizadas palestras tendo como foco os estilos musicais, suas características, o contexto em que se originaram, os traços da cultura africana e afrodescendente nesses estilos musicais, bem como a presença desses na cultura brasileira. Na segunda etapa, fomenta-se um debate com as turmas buscando o diálogo relacionado à diversidade cultural e étnico-racial presentes no Brasil, da relação da juventude com esses estilos musicais, do racismo, da discriminação racial, etc. Na terceira etapa, os alunos produzem relatórios sobre o que foi discutido

(trabalhado) a partir das palestras e dos debates. Por fim, no quarto ciclo, os alunos – divididos em grupos – produzem uma canção ou uma paródia de uma música já existente de modo que estejam ligadas aos estilos musicais abordados nas palestras e nos debates, com vistas à difusão de estratégias para implementação da Lei 10.639/03 de modo curricular.

O primeiro ciclo de palestras teve como temática o estilo musical *Reggae*. Os relatórios produzidos pelos alunos demonstraram que uma parcela considerável desconhecia a origem do *Reggae* e suas características. Dos 90 relatos analisados, apenas 12 (13,33%) faziam referência a conhecimentos prévios de aspectos relacionados ao estilo musical. Quanto ao eixo norteador dos relatórios que tratava da opinião dos alunos quanto ao projeto, 86 utilizaram termos como: diferente, interessante, legal, ótimo e bom para definir sua concepção sobre o projeto. Pode-se observar essa informação a partir dos trechos abaixo retirados dos relatórios.<sup>45</sup>

Na minha opinião é importante aprendermos sobre o reggae porque podemos ver que muitas pessoas veem a cultura rastafari com muito preconceito e dizem que quem escuta reggae é maconheiro, é marginal. Gostei do projeto porque ele fala de algo que eu vivo todos os dias (RELATO DA ALUNA 16 DA TURMA 83, 2014).

Eu acho que esse projeto é muito legal, porque a gente aprende coisas novas culturas novas eu gostei bastante [...] O reggae é uma forma de resistência. O reggae faz parte da nossa história (RELATO DA ALUNA 3 DA TURMA 83, 2014).

[...] tem pessoas que tem preconceito com esse tipo de música esse é o mundo que nós vivemos de preconceito todos nós já sofremos [...] Eu achei muito bom essa matéria por que fala de preconceito e eu aprendi que não se faz preconceito com que as pessoas fazem tem gente que fala só faz coisa de negros, mas essa pessoa não se enxerga e eu gostei muito dessa matéria[...] (RELATO DO ALUNO 7 DA TURMA 82, 2014).

Achei interessante falar sobre o reggae, porque reggae é vida, é paz resistência, a gente tinha que ter mais projeto como esse porque é ótimo saber da cultura afrodescendente, porque todo mundo tem um pouco de afrodescendente, vivemos num país de muitas culturas e formas de pensar [...] o projeto e as músicas que cantamos na aula foi tudo ótimo e muito legal. (RELATO DO ALUNO 21 DA TURMA 8º C, 2014).

Os resultados obtidos no primeiro ciclo de palestras e atividades foram satisfatórios, embora esse projeto seja uma ação isolada desenvolvida nessa escola, pois há pouco interesse dos colegas em participar. Em aulas posteriores, através de conversas e debates, observou-se que muitos alunos passaram a compreender aspectos relacionados ao racismo, a discriminação racial e ao preconceito, posicionando-se de forma crítica e construtiva diante da realidade

<sup>4</sup> Utilizou-se termos de consentimento para a utilização dos relatórios produzidos pelos alunos em trabalhos científicos, no entanto, identidade dos alunos será mantida em sigilo. Serão utilizadas a numeração dos cadernos de chamada e a turma para fazer a identificação.

<sup>5</sup> Optou-se por transcrever os trechos tal como os alunos escreveram.

brasileira e da sua própria realidade, além de interpretarem a música ouvida por eles como cultura.

Em um dos debates realizados com a turma 8°C, duas falas realizadas pelos alunos chamaram a atenção. A primeira por relatar um episódio de racismo e a segunda por apresentar um pensamento racista.

Professora a gente sofre isso todo dia, pode olhar se tiver um preto na rua mal vestido ele é ladrão e vagabundo, se tiver um branco ele é pobre e coitado. Um dia eu tava numa loja do centro e entrei pra compra um boné, tu acredita que o segurança me seguiu a loja toda. Tava achando que eu ia rouba alguma coisa. Depois diz que negro e branco tem o mesmo direito nesse país [...] (DIÁRIO DE CAMPO DA AUTORA PRINCIPAL – RELATO DO ALUNO 23 DA TURMA 8° C, 2014).

Não sou a favor das cotas acho que os negros assim como os brancos devem ter os mesmos direitos, tem muito negro que se faz de coitado, quando na verdade eles também são mais racistas que nós brancos [...]. (DIÁRIO DE CAMPO DA AUTORA PRINCIPAL – RELATO DO ALUNO 23 DA TURMA 8° C, 2014).

Os relatos acima descritos demonstram o quanto ainda há o que ser feito em relação à promoção de uma educação para as relações étnico- raciais. Nessa perspectiva, deve-se tomar consciência do nosso papel enquanto educadores e, para além disso, lutar incessantemente em prol da igualdade racial em nossa sociedade.

O planejamento prévio do projeto foi essencial no sentido de seguir uma linha metodológica, contudo, não há como prever como será todo o processo, por isso alterações são feitas quando necessárias, pois com um “engessamento” do projeto perder-se-ia muitas experiências e resultados, por isso arranjos e rearranjos são inevitáveis.

Atualmente, estão sendo desenvolvidas as atividades do segundo ciclo de palestras que tratam do *Rap - o Rap* e o *Movimento Hip-Hop* “têm uma relação mais próxima com nossos alunos, sendo a música habitual do mundo deles, o que, por sua vez, pode ser um fator importante a considerar para a aproximação do estilo musical (e a música em si) com as aulas de História” (CANO; OLIVEIRA; ALMEIDA; FONSECA, 2012, p. 65).

O segundo ciclo já foi finalizado, todavia não serão expostos os resultados nesse texto. Entre os produtos resultantes do segundo ciclo estão a criação de rimas produzidas pelos alunos somadas aos relatórios As rimas de *Rap* que “tem servido como referência para a produção de composições por parte dos próprios alunos das escolas[...]” (BITTENCOURT, 2011, p. 379). A música abaixo de autoria da aluna Natália Fagundes da turma 83 é um dos

trabalhos resultantes do segundo ciclo de palestras e atividades do Projeto “Música Afro na Escola”.<sup>6</sup>

**UM RAP NOS MEUS PENSAMENTOS! SOU NEGRA E EXISTO!**

Brasil, país de todos que imaginam a democracia  
 Brasil, país de todos que imaginam como ela seria  
 Enxergando a placa, mas atrás de beleza e só tendo uma certeza  
 Não sabemos onde isso vai parar

Mas para variar, eu não percebo que para os outros meu amigo era só mais um preto  
 diante de todo esse preconceito  
 Onde fica nosso direito?  
 Por uma sociedade igual  
 Por uma diferença ser considerada normal

Qualquer palhaço na televisão  
 Acrobatas, lutando por saúde e educação  
 Essa desilusão, nós vemos a corrupção,  
 Vemos o futuro morrendo na mesma televisão

E essa desigualdade insiste em nos rodear  
 Injusta, social, racial  
 que não se sabe quando vai terminar

Mas tenho certeza que ela ainda vai matar futuros jovens, adolescentes  
 que esperam um futuro promissor, mas sofrem preconceito, discriminação  
 por uma mente fechada de uma burguesia sem razão

Mas e essa legião que ainda acredita numa solução  
 Que escreve suas canções, suas poesias, seus sonhos  
 Que segue convicção seus planos

E não esqueça abra sua mente  
 Sacuda a poeira e junte-se a gente  
 E agora para terminar, só falta colocar a melodia e cantar.

**Considerações finais**

O processo de implementação da Lei Federal 10.639/03 exige atenção e cuidado no trato com a diversidade étnico-racial, no estudo teórico-metodológico do campo na qual ela está inserida, na formação continuada de professores, políticas de ações afirmativas, projetos escolares, debates e reflexões, mudança de posturas, alterações e adequações nos currículos escolares e projetos políticos pedagógicos, reformulações curriculares das Universidades e, acima de tudo, vontade de querer transformar um país marcado pela discriminação racial, pelo racismo e pela desigualdade social.

---

<sup>6</sup> A aluna e os pais autorizaram a divulgação do seu nome por meio do termo de consentimento e autorização de próprio punho dos responsáveis.

Embora exista uma série de medidas que viabilizem a aplicabilidade da Lei Federal 10.639/03, não existe uma fórmula perfeita, pois cada contexto educacional é formado por uma realidade social, econômica e cultural. Assim, optou-se por utilizar a música como um instrumento de ensino-aprendizagem e como uma possibilidade de inserção da Lei no contexto de uma escola pública que se encontra em processo de adaptação, apesar das inúmeras resistências. Essa escolha deve-se a alguns apontamentos já explicitados ao longo do texto.

Os resultados parciais obtidos com o Projeto “Música Afro na Escola” são satisfatórios e somam-se a outros resultados de projetos já concluídos ou em fase de desenvolvimento, os quais representam um avanço nas práticas pedagógicas que visam à promoção de uma educação para as relações étnico-raciais, à valorização da cultura afrodescendente e ao combate ao racismo e a desigualdade social. Cabe ressaltar que não existem práticas pedagógicas perfeitas, afinal, somos eternos aprendizes, portanto elas precisam ser continuamente transformadas, adaptadas, readaptadas.

Por fim, deve-se pensar na importância do processo de ensino-aprendizagem da História, de que forma se ensina e se constrói o conhecimento histórico, respeitando as vivências, experiências e cultura dos alunos, tendo em vista que eles não são depósitos de conteúdos e, sim, construtores de suas próprias histórias.

*Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião.  
Para odiar, as pessoas precisam aprender e, se podem aprender a odiar, podem ser ensinadas a amar.*

Nelson Mandela

## Referências

BRASIL. **Lei no 10.639/03, de 9 de janeiro de 2003**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm)>. Acessado em: 23 de ago. de 2013

BRASIL. **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília: SECAD, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações curriculares para o ensino médio: ciências humanas e suas tecnologias**. 3ed. Brasília: SEB, 2008.

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de História fundamentos e métodos**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CANO, Márcio Rogério de Oliveira (Coord.); OLIVEIRA, Regina de Soares; ALMEIDA, Vanusia Lopes de; FONSECA, Vitória Azevedo. **A reflexão e a prática no ensino de História**. 1. ed. São Paulo: Blucher, 2012.

DOMINGUES, Petrônio. *A Insurgência de Ébano: A História da Frente Negra Brasileira (1931-1937)*. 2005. **Tese** (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo.

GOMES, Nilma Lino. **Diversidade Cultural, currículo e questão racial: desafios para a prática pedagógica**. IN: ABRAMOWICZ, Anete; BARBOSA, Maria de ABRAMOWICZ, Anete; BARBOSA, Lucia Maria de Assunção; SILVÉRIO, Valter Roberto (Orgs.). *Educação como prática da diferença*. Campinas: Armazém do Ipê (Autores Associados), 2006.  
HEGEL, Friedrich. **Filosofia da História**. Brasília: UnB, 1995.

LARAIA, Roque Barros. **Cultura: um conceito antropológico**. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

CANAU, Vera Maria. **Multiculturalismo e educação: desafios para a prática pedagógica**. IN: MOREIRA, Antonio Flávio; CANAU, Vera Maria (Orgs.). *Multiculturalismo Diferenças Culturais e Práticas Pedagógicas*.

MUNANGA, Kabengele. **Negritude- Usos e Sentidos**. São Paulo: Editora Ática, 1986.

BURKE, Peter. **O que é História Cultural**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

RODRIGUES, Nina. **Os africanos no Brasil**. São Paulo: Madras, 2008.

PAIXÃO, Luiz Carlos. *Políticas afirmativas e educação: a lei 10.639/03 no contexto das políticas educacionais no Brasil contemporâneo*. **Dissertação** (Mestrado em Educação) Universidade Federal do Paraná, 2006.